



LEI Nº 012/97

(13 de fevereiro de 1997)

Dispõe sobre: NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 9º E REVOGAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá-se nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 769, de 04 de agosto de 1995, ficando assim disposta:

"Artigo 9º - A área do terreno, de que trata o artigo 1º desta Lei, se destinará à construção da sede da Concessionária, de conformidade com os preceituados constantes na mesma".

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 10 da Lei Municipal nº 769, de 04/08/95, em seu inteiro teor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 13 de fevereiro de 1997.

JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

ROBERTO SEIXAS

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos